

# O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Departamento de Educação Ambiental

Coordenadoria de Planejamento Estratégico Ambiental

e de Educação Ambiental



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Água: O Recurso Estratégico

A água é essencial para a VIDA. A queda de sua oferta nas últimas décadas decorre principalmente da alta demanda e da deterioração de sua qualidade.

Esse cenário potencializa os conflitos entre os seus diversos usos e beneficiados. A alternativa encontrada para reduzir os conflitos e promover o gerenciamento compartilhado dos recursos hídricos está na Gestão Democrática das Águas.

Nos painéis a seguir, você poderá conferir como se dá o envolvimento dos diferentes setores da sociedade na discussão da questão.



**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

# Quem Participa da Gestão das Águas?

A gestão dos recursos hídricos é feita a partir de um sistema participativo, descentralizado e democrático que envolve órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e sociedade civil organizada, dentro de Comitês de Bacias Hidrográficas, instâncias consultivas e deliberativas para o gerenciamento dos recursos hídricos.



**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

# A Lei das Águas

A preocupação com a situação dos recursos hídricos evidencia-se com a aprovação da Lei 9.433 / 97, a chamada “Lei das Águas”, que estabeleceu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, dentro de uma proposta de administração compartilhada para o desenvolvimento das bases de uma Gestão Democrática das Águas.

São seus fundamentos:

- ◆ A água é um bem de domínio público;
- ◆ A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- ◆ Em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação animal;
- ◆ A gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- ◆ A bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- ◆ A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Órgãos Envolvidos na Gestão dos Recursos Hídricos

O Sistema Nacional de Recursos Hídricos é composto pelas seguintes entidades:

- ◆ Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ◆ Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- ◆ Comitês de Bacia Hidrográfica;
- ◆ Órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências estão relacionadas à gestão de recursos hídricos;
- ◆ Agências de Bacia.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Os Objetivos do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos

- ◆ Coordenar a gestão integrada das águas;
- ◆ Decidir administrativamente sobre os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- ◆ Implantar a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- ◆ Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- ◆ Promover a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Os Instrumentos para a Gestão dos Recursos Hídricos

A Política Nacional de Recursos Hídricos traz os seguintes instrumentos para a gestão compartilhada dos recursos hídricos:

- ◆ Os Planos de Recursos Hídricos;
- ◆ O enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes das águas;
- ◆ A outorga dos direitos de uso de Recursos Hídricos;
- ◆ A cobrança pelo uso de Recursos Hídricos;
- ◆ A compensação a municípios;
- ◆ O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Os Planos de Bacia

Os Planos de Bacia são elaborados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e definem cenários e metas para os diversos usos, controle e proteção, tais como:

- ◆ Diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- ◆ Análise das alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;
- ◆ Balanço entre disponibilidade e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- ◆ Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhora da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- ◆ Medidas, programas e projetos para o atendimento das metas previstas;
- ◆ Prioridades para outorga de direitos de uso dos recursos hídricos;
- ◆ Diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- ◆ Propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Classificação das Águas

Como estabelecido na Política Nacional de Recursos Hídricos, as águas classificam-se em:

- ◆ Águas doces: subdividem-se em classe especial, classe 1, classe 2, classe 3 e classe 4;
- ◆ Águas salinas: subdividem-se em classe 5, classe 6;
- ◆ Águas salobras: subdividem-se em classe 7, classe 8.

A razão desta classificação e categorias é garantir às águas qualidade compatível para os usos a que forem destinadas: abastecimento doméstico, recreação, navegação, criações aquáticas, etc., e de reduzir os gastos de combate à poluição desse recurso natural.



**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

# Água: Quem Usa e Para Quê?

A Água é um bem público sob o domínio da União, dos Estados e do Distrito Federal.

No Brasil, são adotados três tipos de outorga (instrumento jurídico que autoriza o seu uso):

- ◆ Concessão de uso;
- ◆ Licença de uso;
- ◆ Autorização ou permissão de uso.

Os prazos de uso dos recursos hídricos variam conforme o caráter de cada classe e de acordo com decisões dos Conselhos de Recursos Hídricos Nacional, Estaduais e do Distrito Federal.

Um dos principais objetivos da outorga dos direitos de uso das águas é o seu controle quantitativo e qualitativo para o abastecimento público, de indústrias, da agricultura, da pecuária, etc.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Cobrança Pelo Uso da Água no Brasil

A cobrança pelo uso da água, estabelecida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, tem o objetivo de estimular a utilização racional das águas pelos mais diversos usuários e gerar recursos para o financiamento de programas dos Planos de Recursos Hídricos.

O recurso é arrecadado pelas Agências de Bacia de cada Comitê e revertido em ações e obras de recuperação e conservação dos recursos hídricos previstos nos Planos de Bacia.



**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

# O Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH

Trata do processo de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

A Lei 9.433 / 97 define para esse instrumento de gestão os seguintes objetivos:

- ◆ Reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil;
- ◆ Atualizar permanentemente as informações sobre demanda e disponibilidade dos recursos hídricos em todo o território nacional;
- ◆ Fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# O Conselho Nacional de Recursos Hídricos

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH é a instância máxima, com caráter normativo e deliberativo, dentro do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

É formado por representantes de ministérios e secretarias da Presidência da República, por representantes dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por representantes dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos.

São suas atribuições:

- ◆ Promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estadual e dos setores usuários;
- ◆ Deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos;
- ◆ Acompanhar a execução e aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos;
- ◆ Estabelecer critérios gerais para a outorga e para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- ◆ Decidir sobre a criação de comitês de bacias em rios de domínio da União;
- ◆ Arbitrar conflitos no interior do Sistema.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Os Comitês de Bacias Hidrográficas

Os Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs são constituídos por representantes dos governos federal, estaduais, municipais e por diversos setores dos usuários e da sociedade civil.

A distribuição dos integrantes acontece da seguinte maneira:

- ◆ 40% para o número total de representantes do Comitê;
- ◆ 40% para a soma dos representantes dos governos municipais, estaduais e federal;
- ◆ 20% para a sociedade civil organizada.



**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

# O Pioneirismo de São Paulo na Gestão das Águas

- ◆ **1987:** criado o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- ◆ **1989:** a Constituição Paulista prevê a criação de um sistema de recursos hídricos orientado pelos princípios da gestão integrada, descentralizada e participativa;
- ◆ **1991:** Lei 7.663 estabelece a Política Estadual e o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos;
- ◆ **1994:** Lei 9.034 cria as 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHs, base físico-territorial para a formação dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- ◆ **1997:** Lei 9.866 estabelece diretrizes e normas para a proteção e recuperação dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo;
- ◆ **1998:** Lei 10.020 autoriza o Estado a participar da constituição de Fundações Agências de Bacia Hidrográficas;
- ◆ **2005:** Lei 12.183 dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;
- ◆ **2006:** Lei 12.233 define a área de proteção e recuperação dos mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# Diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos

- Utilização racional dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, assegurado o uso prioritário para o abastecimento das populações;
- Maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;
- Proteção das águas contra ações que possa comprometer o seu uso atual e futuro;
- Defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam riscos à saúde e à segurança públicas, assim como prejuízos econômicos e sociais;
- Desenvolvimento do transporte hidroviário e seu aproveitamento econômico;
- Desenvolvimento de programas permanentes de conservação e proteção das águas subterrâneas contra a poluição e superexploração;
- Prevenção da erosão do solo nas áreas urbanas e rurais, com vistas à proteção contra a poluição física e o assoreamento dos corpos d'água.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# O Plano Estadual de Recursos Hídricos

O Plano Estadual de Recursos Hídricos traz os seguintes objetivos e diretrizes:

- ◆ Atenuar ou eliminar situações de escassez hídrica, quantitativa e qualitativa, nas bacias hidrográficas industrializadas;
- ◆ Prevenir a escassez hídrica em bacias hidrográficas, em especial as bacias em processo de industrialização;
- ◆ Solucionar os conflitos de uso dos recursos hídricos em sub-bacias e áreas de concentração de agricultura irrigada ou de indústrias, mediante intervenções, serviços e obras;
- ◆ Promover o desenvolvimento das bacias hidrográficas agropecuárias, com projetos e obras de aproveitamento múltiplo racional, desenvolvimento, conservação e proteção dos recursos hídricos;
- ◆ Harmonizar a conservação de áreas de proteção dos mananciais com as atividades econômicas e sociais nas bacias hidrográficas onde haja predominância dessas áreas;
- ◆ Definir critérios de priorização para projetos, serviços e obras a serem utilizados na obtenção de financiamentos ou repasses de recursos para a região.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

A Lei 7.663/91 criou importante mecanismo de suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos, o FEHIDRO, destinados os seus recursos a estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos das Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos, por órgãos governamentais e entidades não-governamentais que tenham como finalidade principal a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos, e sua aprovação depende dos integrantes dos Comitês de Bacias e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH.



**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

# A Cobrança pelo Uso da Água no Estado de São Paulo

A Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005 dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos. Esta Lei objetiva:

- ◆ Reconhecer a água como bem público de valor econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
- ◆ Incentivar o uso racional e sustentável da água;
- ◆ Obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos e saneamento (...);
- ◆ Distribuir o custo sócio-ambiental pelo uso degradador e indiscriminado da água;
- ◆ Utilizar a cobrança da água como instrumento de planejamento, gestão integrada e descentralizada do uso da água e seus conflitos.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

# A Gestão Participativa das Águas em São Paulo

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos está normatizado, instalado e funcionando no Estado, com a participação de órgãos públicos, usuários e sociedade civil, tendo como princípio a gestão integrada, descentralizada e participativa.

## UNIDADES DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – UGRHI

- 1 MANTIQUEIRA
- 2 PARAÍBA DO SUL
- 3 LITORAL NORTE
- 4 PARDO
- 5 PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ
- 6 ALTO TIETÊ
- 7 BAIXADA SANTISTA
- 8 SAPUCAÍ / GRANDE
- 9 MOGI-GUAÇU
- 10 TIETÊ / SOROCABA
- 11 RIBEIRA DE IGUAPE
- 12 BAIXO PARDO / GRANDE
- 13 TIETÊ / JACARÉ
- 14 ALTO PARANAPANEMA
- 15 TURVO / GRANDE
- 16 TIETÊ / BATALHA
- 17 MÉDIO PARANAPANEMA
- 18 SÃO JOSÉ DOS DOURADOS
- 19 BAIXO TIETÊ
- 20 AGUAPEÍ
- 21 PEIXE
- 22 PONTAL DO PARANAPANEMA



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**